

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de **METRALHADORA LEVE**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é a modernização e reaparelhamento das Unidades Operacionais Especiais.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 A pretensa aquisição será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, a fim de atender as necessidades da SEPM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição tem amparo no Plano Estratégico da SEPM no que se refere à modernização e reaparelhamento das Unidades Operacionais Especiais.

2.2 As Unidades do Grupamento Aeromóvel - GAM e Batalhão de Polícia de Choque – BPChq necessitam de equipamentos capazes de garantir a segurança de suas tropas nas intervenções operacionais executadas, cujos cenários são os mais diversos e a aquisição do armamento leve aponta como uma das soluções de suas pretensões.

O armamento leve auxiliará as tropas em terrenos hostis, resultando maior segurança e adequação dos meios de emprego da legítima defesa própria e de terceiros, mitigando o risco para os cidadãos, suprimindo as necessidades das Unidades citadas.

3. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	177681	Metralhadora Leve Calibre 5.56x45MM	UN	118

1.1.1. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 dias corridos após a emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizado, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.1.2 Os objetos deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da SEPM (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de **FORMA ÚNICA**.

4.2.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.3 A empresa deverá comunicar ao DCMUN, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos por escrito e-mail: adm_dcmun@pmerj.rj.gov.br.

4.2.4 O material deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume e fabricante.

4.2.5 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP (*Delivered at Place*).

4.2.6 As despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte nacional e internacional, frete nacional e internacional, desembaraço aduaneiro e outros custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, ficam a cargo da Contratada.

4.3 ENTREGA TÉCNICA

4.3.1 Após o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização.

4.3.2 Os ensaios práticos serão realizados no DCMUN

4.3.3 A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais (manutenção preventiva diária, semanal e mensal), especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do objeto.

4.3.4 A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de

Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

6.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

6.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

6.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

6.5 Será exigida declaração de que o licitante possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que dá nova redação ao Regulamento de Produtos Controlados, revogando o Decreto nº 3.665/2000, antigo R105.

6.6 Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro ou organismo de certificação de produto).

6.7 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou órgão oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista;

8.2 PARA CONTRATADA BRASILEIRA

8.2.1 Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.2.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

8.2.4 O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global, através de crédito em conta corrente.

8.2.5 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de compra) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada.

8.2.6 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

8.2.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.3 PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA

8.3.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.3.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

8.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento a DCMUN, situado à Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012.

8.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.8 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

8.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. GARANTIA

9.1 GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória

9.1.2 Para as licitantes estrangeiras, será aceito, de forma adicional e alternativamente às modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o recebimento de garantias equivalentes no exterior, sendo elas: i) Relativamente à caução em dinheiro: depósitos em moeda estrangeira a serem mantidos em conta bancária no exterior; ii) Relativamente aos títulos públicos: títulos emitidos por governos estrangeiros considerados de baixo risco a serem mantidos em contas de custódia de títulos no exterior, mediante autorização do Banco Central; e, iii) Relativamente ao seguro-garantia e à fiança bancária: instrumentos de crédito emitidos sob as normas do UPC 600 (*Uniform Customs and Practice for Documentary Credits*) da Câmara Internacional do Comércio (ICC), tais como *Performance Bonds* e *Standby Letters of Credit*, dentre outros, desde que haja uma instituição financeira correspondente no Brasil para garantir a execução.

9.1.3A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.1.4Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.1.5 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.1.6 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

9.2 GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1 Devido ao tipo de objeto da pretensa aquisição, o prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Cabe destacar que este prazo é comumente utilizado em aquisições de armamentos.

9.2.2 A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, as quais possibilitam o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal de garantia, contado a partir do recebimento, de forma definitiva, pela Administração;

9.2.3 A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do Contrato.

9.2.4 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a responsabilidade pela restituição do equipamento ao DCMUN em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, em até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo.

9.2.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

9.2.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

9.2.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo.

9.2.8 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

10.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

10.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5 O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

10.6 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

10.7 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.1. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

11.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

11.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

11.9 Fornecer a Contratada para que esta possa atuar em nome da Contratante na consecução dos fins do Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos:

a) Procuração ao despachante indicado pela Contratada para que este possa representar a Contratante nos assuntos relacionados ao objeto do Contrato; e,

b) Documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

12.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

12.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

12.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

12.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.10 Ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.11 Responsabilizar-se, no caso de empresas estrangeiras, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

12.12 Responder, juntamente com o Procurador outorgado, integralmente pelos atos praticados no processo de importação, configurando a Contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.13 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência.

12.14 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (*Delivered at Place*), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

12.15 Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação do atendimento ao dispositivo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

12.16 A Contratada deverá fornecer sem ônus a Contratante:

Kit de Manutenção: Fornecer 18 (dezoito) kits de manutenção compostos de:

- Vareta de limpeza do interior do cano e coroa;
- Escova cilíndrica de bronze;
- Escova cilíndrica de crina;
- Escova cilíndrica de nylon;
- Escova cilíndrica de algodão;
- Ponteira para patches;
- Pano de secagem;
- Vidro de 500ml de solvente de pólvora;
- Vidro de 300ml de solvente de cobre;
- Vidro de 300ml de óleo leve para armamento.

12.17 Fornecer, no percentual de 5% (cinco por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma, devendo a contratada apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade;

12.18 Ferramental Específico: Deverá fornecer 04 (quatro) kits ferramental específicos para armeiros, pertinente à manutenção da metralhadora leve.

12.19 Capacitação Mecânica Específica: Oferecer à contratante, capacitação mecânica específica à manutenção/manuseio da Metralhadora Leve, com certificação oriunda da Fabricante, para até 14 (quatorze) PPMM da DMSA, com previsibilidade de datas acordadas entre as partes e instrução ministrada na sede da DMSA, que ficará responsável por informar a Contratada da relação de alunos;

12.20 Indicação de Assistência Técnica no Território nacional: A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no DCMUN no prazo máximo de 120 (cento e vinte)

dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de requisição do serviço pela DMSA, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 11 deste Termo de Referência;

12.21 Divulgação de Responsável Técnico e Local: Fornecer o endereço, local, responsável (is) técnico (s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

12.22 Fornecimento de Peças de Reposição: Manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;

12.23 Fornecimento de Documentação Técnica Especializada: Disponibilizar impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, em língua vernácula, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento, bem como sua vista explodida e medidas necessárias a correta verificação do armamento;

12.24 Recall: Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à SEPM, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

12.25 A contratada deverá observar o que dispõe os art 3º,§1º e 4º,§1º, da Lei Estadual 8.186/18, que instituiu a política estadual de controle de armas de fogo, suas peças, e de munições.

13. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, além de ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução livre para o português, em via diversa.

13.2 A proposta deverá conter: razão social, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual (no caso de empresas estrangeiras, os registros que correspondam ao CNPJ e IE); número do processo e do pregão; descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contendo catálogos e/ou prospectos com a descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que tais características atendem, plenamente, ao previsto nas Especificações Técnicas.

13.2.1 Ficará a cargo da licitante validar a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante no Edital ou indicar a Nomenclatura que entender mais adequada.

13.3 As propostas de preços apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto nacionais quanto estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

13.5 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

13.5.1 Em virtude da possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem regimes tributários e bases territoriais diversas, não se recomenda apresentar esquema rígido quanto às alíquotas e sua incidência, devendo o Edital prever que ficará a cargo dos licitantes apontarem, no caso concreto, os tributos incidentes sobre os produtos oferecidos, o que será analisado e criticado pelo Pregoeiro responsável pela licitação.

13.6 Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real- R\$).

13.7 Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra que será definida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório.

13.8 Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome da Contratante, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a *Proforma Invoice*, contemplando os valores dos lances ofertados e os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

13.9 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

13.10 O Prazo de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

13.11 Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade, serão de responsabilidade da licitante.

13.12 Os preços cotados são fixos e irremovíveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13 Serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

13.14 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13.15 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

13.16 As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

14.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

15. AMOSTRAS

15.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração à licitante que apresentar a melhor proposta, na quantidade de 2 (duas) amostras, a serem encaminhadas ao Batalhão de Polícia de Choque - BPChq, localizado na Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260.

15.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

15.3 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

15.4 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

15.5 A amostra deverá ser encaminhada em até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro.

15.6 No caso de importação dos objetos para fins de amostra, o titular da importação será a própria licitante, que arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas, cabendo à SEPM apenas o fornecimento de dados ou documentos que não importem ônus à Administração.

15.7 Os testes ocorrerão em até 15 dias corridos a contar da data do recebimento das amostras, ficando a cargo do BPChq os procedimentos para realização dos mesmos e contato com a licitante.

15.8 Caso seja de preferência da licitante, os testes que porventura forem realizados na amostra poderão ser concretizados em local por ela designado fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estada e alimentação da Comissão Técnica, que será composta por quatro integrantes.

15.8 As amostras submetidas aos testes poderão ser contabilizadas como parte do objeto contratado, desde que sejam aprovadas nos testes e se mantenha em pleno funcionamento.

15.9 Serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas, em caso de ocorrência de eventos que configurem acidentes, incidentes ou falhas impeditivas, ou ainda, apresente

qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere ou impeça o funcionamento, sendo a metralhadora leve classificada como inadequado para estas condições de uso policial;

15.10 Passada a etapa de testes as amostras que não forem aprovadas ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

17.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

17.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

17.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18. REAJUSTES

18.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovadas.

19. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual n.º 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

21. PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto será adquirido por item. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

22. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

22.1 Gestor: Maj. Fernando Salles de Mendonça. RG 66.930.

22.2 Gestor substituto: Cap. Célio Alves de Barros Júnior. RG 68.324.

22.3 Fiscais: Cap. Carlos Alberto Cipriano de Oliveira, RG 56.640; 1º Ten. Leone Pinheiro Borges, RG 90.599; 1º Ten William Cosendey Magalhães 90.811; 2º SGT Alexandre Pinheiro Dantas, RG 81.125.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

23.2 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

23.3 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Edital. Para a assinatura do Contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I–ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II -ITENS DA METRALHADORA LEVE A SEREM VERIFICADOS E TESTADOS

ANEXO III–MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

ANEXO V-MAPA DE RISCO.

Rio de Janeiro,24 de outubro de 2022.



Itallo Marciano Franco -CB PM

ID. FUNC. 5010396-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A metralhadora leve, arma de fogo portátil, que realiza disparos no sistema automático, com carregamento, disparo e todas as operações de funcionamento ocorrendo continuamente enquanto o gatilho estiver sendo acionado (rajadas), refrigerada a ar, alimentada por sistema de fita de elos metálicos desintegráveis, ou ainda, a partir de um carregador (retrocarga automática), carregamento este que se dá pela parte posterior do cano, em regra, por meio do aproveitamento da energia do disparo, dispensando a intervenção humana e que possui o calibre, medida do diâmetro interno do cano da arma, de 5,56x45mm, deverá obrigatoriamente reunir as seguintes características técnicas:

6.1 - Características Técnicas:

6.1.1 - Calibre 5.56x45 mm;

6.1.2 - Sistema de funcionamento: Automática (podendo ou não ter regime Semiautomático);

1.3 - Tecla Seletora de tiro: Ambidestra e/ou reversível, devendo ter posição em modo SAFY(travado);

6.1.4 - Acionamento: Recuo dos gases

6.1.5 - Trancamento: Ferrolho rotativo;

6.1.6 - Alimentação:Elos metálicos, elos metálicos em caixas de polímero, carregador tipo cofre e carregador NATO 5,56x45mm;

6.1.7 - Capacidade:150 / 200 cartuchos em carregador tipo cofre e 30 cartuchos em carregadores padrão NATO;

6.1.8 - Dimensões do Armamento: Reduzidas, para utilização individual e/ou embarcada;

6.1.9 - Peso do Armamento: Entre 05 (cinco) e 09 (nove) quilogramas com a arma descarregada e sem acessórios;

6.1.10 - Sistema de Arrefecimento: Ar;

6.1.11 - Cadência de tiros: 750 e 1.100 disparos, medidas em tiros por minuto (TPM) ou tiros por segundo (TPS);

6.1.12 - Comprimento do Cano: de 300 a 500 mm, com troca rápida para diferentes comprimentos;

- 6.1.13 - Velocidade à boca do cano: 800 a 950 m/s;
- 6.1.14 - Certificação e Especialização: Possuir certificação e especificação militar;
- 6.1.15 - Garantia e Assistência Técnica: Mínimo de 05 anos e assistência técnica de 10 (dez) anos;
- 6.1.16 - Manual de operação e manutenção em português.

6.2 - Configuração da Metralhadora Leve

- 6.2.1 - Cofre de Munição/Carregadores: 04 (quatro) cofres de munição, para 150 / 200 disparos e 05 (cinco) carregadores padrão OTAM, para 30 disparos cada um, por arma;
- 6.2.2 - Bipé: Dobrável com ajuste de altura em 03 (três) posições;
- 6.2.3 - Coronha: Telescópica e rebatível, regulável com no mínimo 05 (cinco) posições, confeccionada em material sintético;
- 6.2.4 - Punho Tático: Preferencialmente front grip de no mínimo 110 mm e máximo de 112 mm, para uma melhor empunhadura, sendo fixado no handguard através de trilho picatinny na parte inferior, podendo ser angulado à esquerda em até 60°, confeccionado por um composto de polímero que ofereça concomitantemente firmeza e ergonomia ao operador;
- 6.2.5 - Trilho Picatinny: Na parte superior, inferior e lateral, ressaltando que se este fizer parte do handguard, não ofereça retardo para troca rápida de cano; tempo ideal para troca de no máximo de 30 segundos em condições extremas;
- 6.2.6 - Acabamento: Preto fosco;
- 6.2.7 - Cano: Deverá ser fornecido com 01 (um) cano reserva por arma, além do original. O fabricante deverá indicar o momento em que deverá ocorrer a substituição destes (determinado por ex. o número de disparos ininterruptos), para que este não sofra deformações pelo superaquecimento, e conseqüentemente ocorra a perda do cano, além do incidente de explosão, em razão do projétil retido no cano deformado, impedindo a passagem do projétil seguinte e a expansão dos gases;
- 6.2.8 - Bandoleiras Táticas: Deverão ser fornecidas duas (02) bandoleiras táticas, tipo três pontos, por arma.

6.3 - Características Gerais Obrigatórias

- 6.3.1 - O armamento deverá possuir acabamento sem anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou

cantos que possam causar ferimentos nos usuários enquanto dispara ou durante o ciclo de manuseio e funcionamento da arma.

6.3.2 - A desmontagem e montagem em primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, devendo ainda apresentar dificuldade na montagem equivocada do armamento.

6.3.3 - O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, de acordo com os calibre nominal e armas abarcados por este Termo de Referência (5,56 x 45 mm; .223 Rem;), devendo estes atender à norma NATO - AEP-97 e/ou os requisitos técnicos da SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.4-2015, quando aplicáveis, ou homologadas de acordo com a C.I.P. (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - Homologation Lista de TDCC, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade, e/ou a norma MIL-DTL-32309 (2018) - Detail Specification Carbine, 5,56 Millimeter – M16A4 e STANAG4172, que define processos, procedimentos, termos e condições para procedimentos ou equipamentos militares ou técnicos comuns entre os países membros da aliança.

6.3.4 - A câmara deve estar em conformidade, no mínimo, com as especificações da norma SAAMI - Z 299.4-2015 e/ou NATO - AEP-97.

6.3.5 - O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado em posição típica de tiro, ejetar os estojos sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.

6.3.6 - A amostra deve ser provida de documentação sobre a operação de manejo, funcionamento e manutenção do armamento, carregadores e outros componentes, incluindo um cronograma com parâmetros de manutenção preventiva e condicional/preditiva, em língua vernácula.

6.3.7 - Todas as armas deverão possuir informações claras e precisas em seus manuais e/ou documentos relacionados, acerca das peças e componentes passíveis de manutenção preventiva ao longo de sua vida útil, quando existente.

6.3.8 - Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero ou similar). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em

munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes e materiais usados na manutenção de armas, conforme quadro abaixo:

AGENTE DEGRADANTE E DEPRECIATIVOS	
Item	Tipo de Agente Degradante
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluído hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluído hidráulico, a base de petróleo
21	Fluído hidráulico, não inflamável

6.4 - Funções Operacionais Básicas

6.4.1 - Alimentação e carregamento: o armamento deve ser capaz de instalação manual de uma carga completa de cartuchos através de carregador de munições e, posteriormente, permutabilidade do mesmo com acionamento de teclas externas com apenas uma das mãos do operador.

6.4.2 - Mecanismos de segurança: devem existir mecanismos ativos e passivos de segurança, com funcionamento adequado, impedindo o disparo até serem desativados pelo operador.

6.4.3 - Carregamento: o armamento deverá realizar o carregamento da câmara adequadamente a cada disparo, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.

6.4.4 - Percussão: o armamento deve possuir sistema de percussão capaz de detonar a espoleta da munição de forma adequada, promovendo o disparo em todos os modos de tiro disponíveis, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.

6.4.5 - Extração e ejeção: o armamento deve extrair e ejetar estojos vazios, após deflagração, sem induzir uma parada que exija ação corretiva. Deverá ainda ser capaz, através da ação manual do atirador, de extrair e ejetar cartuchos não deflagrados decorrentes de falhas funcionais.

6.4.6 - Rotação do projétil: o armamento deverá possuir estrias ou sulcos helicoidais paralelos abertos (raias) no cano da arma, ou tecnologia similar, capazes de prover rotação e estabilidade giroscópica ao projétil disparado.

ANEXO II

ITENS DA METRALHADORA LEVE NO CALIBRE 5,56 X 45 mm A SEREM VERIFICADOS E TESTADOS

TECLA SELETORA DE DISPAROS OU TECLA DE MODO DE DISPAROS

Das verificações:

- Verificar no seletor de disparos os modos:
 - Se apenas full-auto;
 - Se semi-auto e Full-auto.

Dos testes a serem realizados:

- Efetuar disparos em modo Semi-auto, quando a metralhadora dispor desse modo de disparo, e disparos no Modo-Full-auto:
 - Verificar se o modo Semi-auto, dispara de modo intermitente, 30 (trinta) tiros utilizando carregador cofre e 30 (trinta) tiros com carregador tipo magazine padrão OTAN;
 - Verificar se o modo Full-auto, dispara de modo ininterrupto (sem incidentes de tiro), 150/200 projetis de arma de fogo (P.A.F.s) a depender da capacidade de cartuchos que o fabricante dispor em seus cofres. Checar também o modo Full-auto, com 30 (trinta) tiros utilizando carregador tipo magazine padrão OTAN.

CANO DA METRALHADORA

Das verificações:

- Verificar junto aos manuais da empresa ganhadora do certame as questões métricas, se as aferições de campo com instrumentos como: Paquímetro e trena métrica, estão de acordo concomitantemente com os manuais e o Termo de Referência do processo de aquisição;
- Verificar a existência de alça para a rápida e segura retirada, e substituição do cano causada pelo superaquecimento dos tiros;
- Verificar se a metralhadora foi fornecida com cano substituto.

Dos Testes a serem realizados:

- A equipe técnica do BPChq efetuará tiros com o fulcro de observar o emprego me um eventual teatro de operações, onde existe uma necessidade real e mínima, para que a metralhadora sustente fogos, com no mínimo 400 (quatrocentos) tiros em um curto espaço de tempo (aproximadamente 2 minutos), ou seja 2 (dois) cofres com

capacidade de 200 (duzentos) cartuchos, sem haver incidentes de tiro e tampouco necessidade de troca de cano, causado pelo superaquecimento;

- Será avaliado nos testes a velocidade de troca do cano após os 400 disparos ininterrupto. Pois é de suma importância avaliar a substituição do cano em condições extremas, sendo tempo máximo aceitável para a troca do cano no máximo 30s (trinta segundos), e que após isso a metralhadora esteja em condições de emprego.

CORONHA TELESCÓPICA E REBATÍVEL + PUNHO TÁTICO

Das verificações:

- Verificar se a função telescópica da coronha contém 5 (cinco) posições, e se proporciona ao operador segurança e precisão nos disparos a ser realizado da seguinte forma:

Dos testes a serem realizados:

- Serão efetuados 20 (vinte) tiros intermitentes pelo operador a cada posição da coronha totalizando 100 (cem) tiros (se houver a função intermitente na tecla seletora de modo de disparos), será utilizado o carregador tipo magazine padrão Stanag Otan;
- Serão efetuados 5 (cinco) rajadas curtas no modo Full-Auto de aproximadamente 5s (cinco segundos) a cada posição da coronha com utilização do carregador tipo cofre plenamente municiado;
- Verificar se a função rebatível efetivamente funciona, e se atrapalha o operador no seu emprego (tiros), os testes serão realizados da seguinte forma:

Dos testes a serem realizados:

- Serão efetuados 20 (vinte) tiros intermitentes pelo operador com a coronha rebatível (se houver a função intermitente na tecla seletora de modo de disparos), com o carregador tipo magazine padrão Stanag Otan;
- Serão efetuados 5 (cinco) rajadas curtas no modo Full-Auto de aproximadamente 5s (cinco segundos) a cada deslocamento de 10 m (dez metros), com o carregador tipo cofre plenamente municiado;
- Verificar em todos os testes descritos nos tópicos acima se o punho oferece segurança e precisão no emprego (tiros).

BIPÉ

Das verificações:

- Verificar se a função dobrável do bipé apresenta e proporciona ao operador: segurança, precisão e mobilidade. Se a função ajuste de altura contém 3 (três) posições, e se proporciona ao operador segurança e precisão nos disparos a ser realizado da seguinte forma:

Dos testes a serem realizados:

- Serão efetuados 30 (trinta) tiros intermitentes pelo operador na posição em pé com o bipé rebatido/dobrado, a fim de se verificar se de alguma forma este atrapalha o operador (se houver a função intermitente na tecla seletora de modo de disparos), com o carregador tipo magazine padrão Stanag Otan;
- Serão efetuados 5 (cinco) rajadas curtas no modo Full-Auto de aproximadamente 5s (cinco segundos) a cada deslocamento de 10 m (dez metros), com o carregador tipo cofre plenamente municiado.

CARREGADORES TIPO COFRE E TIPO MAGAZINE PADRÃO STANAG OTAN

Das verificações:

- Verificar a integridade dos carregadores: tipo cofre e tipo magazine padrão Stanag. Verificar o muniamento dos carregadores a ser realizado da seguinte forma:

Dos testes a serem realizados:

- Será efetuado o muniamento do carregador tipo cofre com (150/200 munições) em sua plenitude; será verificado se o carregador comporta a quantidade indicada pelo fabricante;
- Será efetuado o muniamento do carregador tipo magazine padrão Stanag Otan com (30 munições) em sua plenitude; será verificado se o carregador comporta a quantidade indicada pelo fabricante.

DO TESTE DE METROLOGIA

Tem como objetivo aferir se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o solicitado.

Obs.: Deverá ser realizado testes de disparo com todos os diferentes tipos de munição calibre 5,56x45mm que estejam em uso na SEPM, a fim de evitar a ocorrência das panes identificadas em outros armamentos e ocasionados em decorrência de diferentes pesos de ponta ou carga dos respectivos tipos de munição. Os testes poderão ser realizados em apenas um armamento apresentado pelo fabricante, desde que as demais armas entregues tenham iguais especificações técnicas e características em relação à unidade testada.

Quanto às munições utilizada nos testes, a SEPM fornecerá o quantitativo necessário para a realização do mesmo.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ

CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita _____ no _____ CNPJ _____ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1		Und			
2		Und			
3		Und			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total para as quantidades: R\$, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO).

Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n°:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
 Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita _____ no _____ CNPJ _____ (ou _____ equivalente)n.
 _____, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida Do item	Un.de Media	Quantida de Aquisição [A]	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro) [B]	Taxa de câmbio (R\$) ¹	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [C]	PIS(R\$) ³ [D] = [C] x PIS%	COFINS(R\$) ⁴ [E] = [C] x COFINS%	ICMS(R\$) 5 [F] = (C+D+E) / (1 - ICMS) x ICMS%	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [G]	Valor unitário equalizado 7 [H] = C+D+E+F+ G	Valor Total equalizado [I] = H x A
1		Und		9301.90.90				Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			
2		Und		9301.90.90				Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			
3		Und		9301.90.90				Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA													

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 e 4 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

6 - No campo “Outras Despesas” deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

7 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente):

Inscrição Estadual (ou equivalente) n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Contato:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do	DLP, através da Seção de		

	Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.		DLP, através da Seção de Licitações.	